



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IX – EDIÇÃO 2457 – EXTRA - DATA 28/04/2023**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Edital
- Lei
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e de acordo com o Decreto de Homologação nº. 12.884, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocado para contratação no Serviço Público Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

<b>ANALISTA DE SISTEMAS</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Cota</b>	<b>Pontuação</b>
2	20075	PAULO HENRIQUE DE JESUS LIMA	ESCOLA PÚBLICA	35
<b>CONTADOR</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Cota</b>	<b>Pontuação</b>
1	10172	LECIA REJANE SILVA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	64,5
2	27245	JULIANA DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	62,5
3	10812	ISA MARA JESUS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	57,5
2	20076	THIAGO SANTOS SILVA	AFRODESCENDENTE	52,5
3	12948	VANESSA SANTANA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	53,5
4	4434	MANOEL DAVID SOUZA GOMES	ESCOLA PÚBLICA	47
<b>PROGRAMADOR DE COMPUTADOR</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Cota</b>	<b>Pontuação</b>
1	27513	CAIQUE DOS SANTOS TRINDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	59,5
<b>ALMOXARIFE</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Cota</b>	<b>Pontuação</b>
1	1473	MICHELE ROSA ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	48
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Cota</b>	<b>Pontuação</b>
3	7122	KISLEN SILVA AMARAL	AFRODESCENDENTE	48
<b>CUIDADOR</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Cota</b>	<b>Pontuação</b>
1	14021	LAYLA FERNANDA FEITOZA FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	48
2	16193	CRISTIANE DE JESUS COSTA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	46
3	9250	MARIA VICTÓRIA MELO DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
4	16226	MARIA ELZA NOGUEIRA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	42
8	2634	MARIA FERNANDA PEREIRA SILVA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	38
9	14109	LETICIA SILVA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	38
10	21389	LUCINARA FERREIRA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	38
11	26890	ANACI SOUZA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
13	9781	LADY DAIANE BRITO VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
14	5531	ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	36





15	7149	ADIJANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
16	18087	WALQUIRIA SILVA FREITAS MAGALHAES	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
17	6029	LUCINEIDE DE JESUS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
18	21558	RUTE SANTANA DOS SANTOS PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
20	18429	CARLOS ALESSANDRO SALES NERI	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
21	20839	REBECA SOUSA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
23	24930	ANTONIA DOS SANTOS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
26	24305	LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
28	8966	GERSON ARAUJO MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
30	21373	KEITIANE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
31	17460	ISAÍAS SOUSA DE SÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
33	23612	RAISA DE SOUZA RIBEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
34	15826	JOELMA CONCEIÇÃO COUTINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	32
1	4965	LAMONE DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	42
2	9156	DORALICE MAGNO DOS ANJOS	AFRODESCENDENTE	40
3	21230	ALDENICE SOUZA SANTOS	AFRODESCENDENTE	38
4	27310	IVANICE FELIX SALES DE ALMEIDA	AFRODESCENDENTE	36
5	16545	ROZILMA DOS SANTOS LOPES	AFRODESCENDENTE	34
6	9406	CRISTIANE SANTOS SOUZA	AFRODESCENDENTE	34
7	18888	NARA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA	AFRODESCENDENTE	34
8	23840	CLAUDISCE FERREIRA DE SOUZA COELHO	AFRODESCENDENTE	30
1	3587	JARLENE BORGES CEQUEIRA	ESCOLA PÚBLICA	36
2	618	ROBERT DANTAS RIOS DA CRUZ	ESCOLA PÚBLICA	36
3	6439	DAIANE SANTANA SOUZA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	34
4	546	VERÔNICA KELLY DOS SANTOS SILVA NOVAES	ESCOLA PÚBLICA	34
5	8919	MARIA JULIANA BRITO ALVES	ESCOLA PÚBLICA	32
6	7203	MARIANA EDUARDA TOSTA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	32
7	5590	MANOELE VASCONCELOS BIZERRA DE JESUS	ESCOLA PÚBLICA	30
8	26316	LEANDRA CAMILLY OLIVEIRA SERRA	ESCOLA PÚBLICA	30
9	7089	JAELE QUEZIA SANTOS DA CRUZ	ESCOLA PÚBLICA	30
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Cota</b>	<b>Pontuação</b>
1	22471	CAROLINE DE MENEZES ALBUQUERQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA	53,5
1	21028	LUANA PAULINNE ARAUJO PINHEIRO	ESCOLA PÚBLICA	51,5

**Art. 2º** - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato convocatório, munidos dos seguintes documentos que serão exigidos para contratação, em originais e fotocópias, para autenticação:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que foram solicitados em seus requisitos no Anexo III do Edital;
- d) Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos turnos do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe FUNÇÃO, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- g) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial.
- h) Comprovante de vínculo como aluno oriundo de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular, quando for o caso;



- i) PIS/PASEP;
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual em nome do candidato, para todos as funções, (últimos 03 meses);
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- s) Dos dependentes:
  - a. Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
  - b. Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
  - c. Conjuge - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
  - t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

**Parágrafo único** - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

**Art. 3º** - Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

**§ 1º** - Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

**§ 2º** - Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

**§ 3º** - Para submeter-se à avaliação psicológica para fins de exames pré-admissionais, o candidato será encaminhado ao profissional designado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e posteriormente deverá apresentar o parecer à Junta Médica com os demais exames pré-admissionais.

**§ 4º** - Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica designada pelo Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

**§ 5º** - O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

**Art. 4º** - Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados nesta convocação.

**§ 1º** - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados na presente convocação, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

**§ 2º** - A falta de comprovação de quaisquer um dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**Art. 5º** - O candidato convocado e contratado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

**Art. 6º** - Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a) Glicemia (válido por até 03 meses);
- b) Sumário de urina (válido por até 03 meses);
- c) Parasitológico de fezes (válido por até 03 meses);
- d) Acuidade visual, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional (válido por até 06 meses);
- e) Raio-X do tórax (PA), com laudo (válido por até 06 meses);
- f) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- g) PSA de próstata (para homens com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- h) Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses).
- i) Avaliação Psicológica.

**Parágrafo único** - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

**Art. 7º** - O candidato que, uma vez contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

Feira de Santana, 28 de abril de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO**



**LEI**

**LEI Nº 4.137, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**Autoriza a formalização de cessão de uso do imóvel situado no bairro São João, neste Município, para a edificação do Centro de Convenções, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 038/2023**, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com o Governo do Estado da Bahia TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, situado no bairro São João, neste Município, para a edificação do Centro de Convenções.

**§ 1º** - O imóvel a que se refere o caput mede quatro e meio hectares, de propriedade do Município de Feira de Santana, limitando-se ao Norte e Oeste com o vendedor; Sul e Leste, com a Estrada da Mangabeira Queimadinha, de acordo com a Escritura de compra e venda lavrada em 16.07.1959, pelo Tabelião Antonio Manoel de Araújo.

**§ 2º** - Ressalve-se que a área cedida para a construção do Centro de Convenções está expressa no Projeto Técnico e tem limites inferiores aos descritos na Certidão do Cartório.

**§ 3º** - Ao imóvel não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput.

**Art. 2º** - O prazo da cessão será de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de ambas as partes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2023

**Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 12 e 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 26 de abril de 2023.

**SIDNEIA DA SILVA LIMA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

#### PORTARIA Nº 034, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
0108330001	Noilton Lima dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/07/2023

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 27 de abril de 2023.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023/2023**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 024/2023**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N º 020/2023**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2023**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023	CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DA MULHER, COORDENADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	COMPAC ENGENHARIALTDA.	982.656,22	Data: 24/04//2023
					Prazo 06 (seis) meses, em contrato.
					<i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
					<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
					Elemento Despesa: 4.4.90.51.0200 Projeto de Atividade: 2076 <b>Fonte: 17990050 E 15001002</b>

Feira de Santana, 28 de abril de 2023.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

